



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR N° 028/05, 24 de Maio de 2005.

“Altera os anexos II e III da Lei Complementar nº 012/2002 de 01 de Julho de 2002 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e deu sancção à seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Os Anexos II e III da Lei Complementar nº 012/02 de 01 de Julho de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA I

GRUPO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

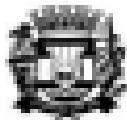
CATEGORIA FUNCIONAL 1 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS

| SÍMBOLO | VENCIMENTO BÁSICO | REMUNERAÇÃO - R\$ |
|---------|-------------------|-------------------|
| DAS - 1 | | 2.699,00 |
| DAS - 2 | | 2.699,00 |
| DAS - 3 | | 1.121,00 |

TABELA II

CATEGORIA FUNCIONAL 2 - CARGOS ASSISTÊNCIA DIRETA E INDIRIATIVA - CAI

| SÍMBOLO | VENCIMENTO BÁSICO | REMUNERAÇÃO - R\$ |
|---------|-------------------|-------------------|
| CAI - 1 | | 1.119,00 |
| CAI - 2 | | 919,00 |
| CAI - 3 | | 730,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TABELA 3

**GRUPO FUNÇÕES DE PERTINÊNCIA EM COMPLIÂNCIA
 INTERMEDIÁRIOS - IDAI**

| SÍMBOLO | GRATIFICAÇÃO DE PERTINÊNCIA ES |
|----------------|---------------------------------------|
| IDAI - 1 | ATÉ R\$ 129,99 |
| IDAI - 2 | ATÉ R\$ 269,99 |

ANEXO III

TABELA 4

GRUPO 3 - CARGOS DE PERTINÊNCIA EFETIVO

CLASSE A

| PAISELÃO | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
|-----------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| I | 427,43 | 446,71 | 453,46 | 467,06 | 481,06 |
| II | 559,89 | 573,89 | 588,89 | 608,89 | 624,89 |
| III | 940,89 | 968,82 | 981,89 | 1.027,82 | 1.058,85 |
| IV | 1.012,87 | 1.040,05 | 1.074,34 | 1.108,57 | 1.139,77 |
| V | 1.796,33 | 1.858,43 | 1.909,94 | 1.963,12 | 2.023,81 |

TABELA 5 (CONTINUAÇÃO)

CLASSE B

| PAISELÃO | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|-----------------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| I | 493,51 | 510,37 | 525,68 | 541,46 | 557,79 |
| II | 640,40 | 662,70 | 682,56 | 703,86 | 724,15 |
| III | 1.090,41 | 1.121,01 | 1.150,82 | 1.191,57 | 1.232,21 |
| IV | 1.171,86 | 1.209,16 | 1.245,46 | 1.282,83 | 1.321,30 |
| V | 2.082,67 | 2.145,15 | 2.198,51 | 2.271,79 | 2.344,96 |

Adilson



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TABELA 4 (CONTINUAÇÃO)

CLASSE C

| PADRÃO | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
|--------|----------|----------|----------|----------|----------|
| I | 274,43 | 299,58 | 309,01 | 427,79 | 646,53 |
| II | 745,97 | 768,29 | 791,58 | 815,04 | 839,49 |
| III | 1.264,89 | 1.302,01 | 1.341,07 | 1.381,39 | 1.421,24 |
| IV | 1.385,94 | 1.423,77 | 1.463,83 | 1.497,14 | 1.531,93 |
| V | 2.414,79 | 2.456,82 | 2.501,82 | 2.618,26 | 2.717,41 |

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários e créditos próprios que forem consignados para as despesas do Pessoal da Câmara Municipal de Chapadão do Sul.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2003, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 24 de Maio de 2003.



Adelino Köring
Prefeito Municipal